

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0282052/2019				
PA COPAM Nº: 07534/2013/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDERDOR: Prefeitura Municipal de Ijaci		CPF:	18.244.400/0001-08	
EMPREENDIMENTO: Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Pedra Negra		CNPJ:	18.244.400/0001-08	
MUNICÍPIO: Ijaci		ZONA:	Urbana	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
<ul style="list-style-type: none"> • Potencialidade, muito alta, de ocorrência de cavidades 				
CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Vazão Média Prevista	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
ENGENHEIRA SANITÁRIO E AMBIENTAL DANIELA DE FÁTIMA PEDROSO		Nº CTF/AINDA-IBAMA 7349627		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Fábia Martins de Carvalho Analista Ambiental		1.364.328-3		
De acordo: Fernando Baliani da Silva Analista Ambiental - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0282052/2019

A estação de tratamento foi construída para tratar o esgoto gerado no bairro Pedra Negra, bairro projetado para realocar a comunidade Pedra Negra, anteriormente localizada em área que foi alagada pela **Usina Hidrelétrica – UHE do Funil**, em cumprimento de condicionante imposta no Processo Administrativo PA nº. 00122/1992/003/2002. Posteriormente, a estação foi ampliada para atender o município de Ijaci, sendo essa readequação condicionante da renovação da licença de operação **UHE do Funil**, PA nº 00122/1992/011/2006, entretanto, esta atividade não foi incluída no certificado de renovação da **UHE do Funil**.

Visando regularizar ambientalmente a atividade de “**Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário**” desenvolvida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI – Estação de Tratamento de Esgotos – ETE PEDRA NEGRA** foi formalizado em 13 de maio de 2019 junto a Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS** nº 07534/2013/001/2019, numa vazão média prevista da ETE de 24,120 L/s, no perímetro urbano do município de Ijaci - MG, com incidência de critério locacional.

Em consulta à **Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE – SISEMA** verificou-se que a **Estação de Tratamento de Esgotos – ETE PEDRA NEGRA** se encontra em área com muito alta potencialidade de ocorrência de cavidades, portanto, apresentando fator locacional peso 1. Entretanto, segundo o **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ESTUDO DE PROSPECÇÃO ESPELEOLÓGICA, da Instrução de Serviço SISEMA nº. 08/2017**, os empreendimentos localizados em área urbana, cuja área diretamente afetada - ADA acrescida de um entorno de 250 metros encontre-se totalmente inserida em área urbanizada ficam dispensados de realização prospecção espeleológica.

Segundo informado nos estudos relativo ao critério locacional, a área em que se localiza o empreendimento e sua respectiva ADA acrescida de 250 m de raio (área indiretamente afetada – AIA) é composta: por faixa urbanizada, pastagem, Ribeirão Pirapum, e parte do reservatório da UHE do Funil. Em pesquisa exploratória, não foram constatadas cavidades naturais subterrâneas na área indiretamente afetada – AIA da estação de tratamento **PEDRA NEGRA**.

A **Estação de Tratamento de Esgotos – ETE PEDRA NEGRA** possui área total do terreno de 2.672,68 m² e área construída de 494,00 m². Conta para sua operação, com 02 (dois) funcionários fixos. A vazão doméstica média prevista da ETE é de 12,380 l/s e a vazão média total é de 14,880 l/s referente ao ano de 2024, previsto o atendimento de 6.488 habitantes. Atualmente o percentual da população atendida encontra-se em cerca de 91,95 %.

O tratamento realizado no empreendimento é constituído por: tratamento preliminar composto por: 01 medidor de vazão (Calha Parshall); 02 desarenadores; 01 gradeamento; e 01 bombeamento. Tratamento secundário composto por: 02 reatores UASB. Possuindo também leitos de secagem, sendo o chorume gerado neste recirculado na ETE e o efluente tratado é lançado no Córrego Pirapum, classe 2.

São gerados resíduos sólidos no tratamento preliminar e secundário da **Estação de Tratamento de Esgotos – ETE PEDRA NEGRA**. Os sólidos grosseiros retidos no gradeamento e a areia removida do desarenador bem como o lodo proveniente do tratamento secundário são destinados secos para Aterro Sanitário, com geração média de 09,15 m³/mês de lodo.

Foram apresentados 02 (dois) laudos de análises de efluentes líquidos, nos quais observa-se lançamento de DBO acima dos padrões estabelecidos pela **Deliberação Normativa COPAM/CERH 01 de 05 de maio de 2008**. Em consulta ao sistema do CAP, constatou-se que a Polícia Militar – PM realizou autuação do empreendimento, Auto de Infração nº 114.172/2019, sob o objeto de poluição/degradação/dano ambiental. Visto isso e somando-se ao relatório fotográfico apresentado, constatou-se que a estação de tratamento necessita de melhorias/manutenções, portanto foi solicitado por meio de condicionante a comprovação destas melhorias/manutenções visando ao atendimento total da legislação vigente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** ao empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI – Estação de Tratamento de Esgotos – ETE PEDRA NEGRA** para a atividade de “**Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário**”, no município de Ijaci, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**Condicionantes para *Licença Ambiental Simplificada - LAS* da PREFEITURA MUNICIPAL DE
IJACI – Estação de Tratamento de Esgotos – ETE**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando melhorias/manutenções no sistema de tratamento de efluentes sanitários.	120 dias após a emissão da Licença Ambiental Simplificada - LAS

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Licença Ambiental Simplificada - LAS* da PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI – Estação de Tratamento de Esgotos – ETE

Os efluentes tratados da ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados de acordo com o programa que se refere à **Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005**.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Efluentes Líquidos e Corpo Hídrico Receptor.

2.1. Efluentes Líquidos.

Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
DBO* (afluente e efluente)	mg/L	Semestral
DQO* (afluente e efluente)	mg/L	Semestral
<i>E Coli</i>	NMP	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
pH	-	Semestral
Sólidos sedimentáveis	mL/L	Semestral
Vazão média mensal	L/s	Semestral

(*) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

2.2 Corpo Hídrico Receptor

Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
DBO	mg/L	Semestral
<i>E Coli</i>	UFC	Semestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Semestral
pH	-	Semestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Semestral

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta e justificativa da distância adotada.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.